



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### **INDICAÇÃO**

**Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca a implantação de uma Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (Ceasa) no Município de Lages.**

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Município de Lages, por sua posição geográfica e forte vocação agrícola, é um dos maiores produtores de hortifrutigranjeiros do Estado, além de ser um eixo estratégico para o escoamento da produção de diversos municípios da região Serrana e Meio-Oeste catarinense, desempenhando papel fundamental no abastecimento e na distribuição de alimentos;

- diante disso, a implantação de uma Central de Abastecimento no Estado de Santa Catarina (Ceasa) no supracitado Município contribuirá para a ampliação da comercialização de produtos agrícolas, à redução de custos logísticos e ao fortalecimento da economia local, além de fomentar a agricultura familiar, incentivar pequenos e médios produtores e criar novas oportunidades de emprego, renda e desenvolvimento econômico para a região;

- a implantação da Ceasa em Lages reduzirá a dependência de centros de distribuição distantes, como Florianópolis e Curitiba, otimizando a cadeia de suprimentos e o fortalecendo do mercado regional, reduzindo desperdícios, melhorando a qualidade dos produtos ofertados e possibilitando a comercialização a preços mais acessíveis para a população;

- tal sugestão está embasada em dispositivos legais constitucionais como no art. 23, I e II, que trata da competência comum dos entes federativos para cuidar da saúde e assistência pública e do abastecimento alimentar; e no art. 170, V, do Princípio da Defesa do Consumidor, que inclui acesso a alimentos de qualidade a preços acessíveis;

- a Lei federal nº 8.171/1991, da Política Agrícola Nacional, no art. 27-A, prevê o incentivo à modernização do sistema de comercialização agrícola;

- a Lei federal nº 11.326/2006, da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, no art. 3º, IV, dá apoio à comercialização dos produtos da agricultura familiar; e no art. 4º, são previstos incentivos à infraestrutura e distribuição de alimentos oriundos da agricultura familiar;

- a Lei estadual nº 17.855/2019, dispõe sobre a promoção da agricultura sustentável e o incentivo a cadeias produtivas regionais, o que inclui a infraestrutura de abastecimento; e

- diante dos fundamentos apresentados, indica-se ao Poder Executivo a implantação de uma unidade da Ceasa, no Município de Lages, buscando

aprimorar a infraestrutura de abastecimento alimentar e fortalecer a economia agrícola regional,

**requer** seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Agricultura e da Pesca, a seguinte **Indicação**:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a implantação de uma Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina (Ceasa) no Município de Lages. Atenciosamente Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 18/03/2025, às 14:38.

---